

TERMO ADITIVO AO EDITAL 2023

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES JUNTO AO CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS – CoGePe - ADITIVO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo ConsUni nº 289, composta por 3 servidores técnico-administrativos (TAs) e 3 docentes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base nas disposições contidas no Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu no 984, de 29/11/07, com modificação dada pela Portaria SESu no 465, de 26/06/08, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Aditivo ao Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes das categorias docente, técnico-administrativo, discente de graduação e discente de pós-graduação para integrar o Conselho de Gestão de Pessoas.

O presente aditivo altera o número de vagas para representantes docentes na categoria associado, assim o item 1.1.2 fica com a seguinte redação (em destaque as alterações):

1.1.2 Associado: **4 (quatro)** vagas para representantes efetivos e 5 (cinco) vagas para representantes suplentes

Da mesma forma alteram-se os itens 2.2 e 6.5 que tratam do número de escolhas que cada eleitor(a) pode fazer no processo, ficando tais itens com a seguinte redação (em destaque as alterações):

2.2 – Na classe docente titular, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente associado, cada eleitor terá direito a escolher até **4 (quatro)** candidato(a)s entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente adjunto, cada eleitor terá direito a escolher até 3 (três) candidato(a)s entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente assistente, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente EBTT, cada eleitor terá direito a escolher até 1 (um) candidato(a)s entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria técnico-administrativo, para representante do campus Araras, campus Lagoa do Sino e campus Sorocaba cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de seu próprio campus entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria técnico-administrativo, para representante do campus São Carlos cada eleitor terá direito a escolher 2 (dois) candidato(a)s representante de seu próprio campus entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria discente de graduação, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de sua categoria dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria discente de pós-graduação, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de sua categoria dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

6.5 – O voto é de natureza facultativa. Na classe docente titular, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a), entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente associado, cada eleitor terá direito a escolher até **4 (quatro)** candidato(a)s entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente adjunto, cada eleitor terá direito a escolher até 3 (três) candidato(a)s entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente assistente, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na classe docente EBTT, cada eleitor terá direito a escolher até 1 (um) candidato(a) entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na

categoria técnico-administrativo, para representante do campus Araras, campus Lagoa do Sino e campus Sorocaba cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de seu próprio campus entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria técnico-administrativo, para representante do campus São Carlos cada eleitor terá direito a escolher 2 (dois) candidato(a)s representante de seu próprio campus entre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria discente de graduação, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de sua categoria dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação. Na categoria discente de pós-graduação, cada eleitor terá direito a escolher 1 (um) candidato(a) representante de sua categoria dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

São Carlos, 23 de novembro de 2023
Comissão Eleitoral designada pelo Ato Administrativo ConsUni nº 289